



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 Processo Administrativo nº 126/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Esplanada – BA, por meio do (a) Pregoeiro (a) Municipal, servidor Sr. Fernando José Passos Vivas Filho, designado pelo Decreto nº 016/2025, de 07 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO E PUBLICAÇÕES AVULSAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 DO TCM/BA E A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 164/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30 horas do dia 13/07/2026 às 09:30 horas do dia 27/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 27/07/2026.

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

Edital disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais> (diário oficial).

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO E PUBLICAÇÕES AVULSAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 DO TCM/BA E A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .

1.2. A licitação será em **lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO:	10 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	1001 – Secretaria Municipal de Administração
PROJETO DE ATIVIDADE:	2006 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	1500 e 1720

3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no <https://www.licitanet.com.br/>, no sítio oficial, por meio de certificado/acesso digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br/>.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total para todos itens do lote.**



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações e especificação conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A empresa deverá no momento de apresentação/cadastramento da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, apresentar a comprovação do recolhimento de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

6.12.1. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor orçado pela administração, para cada lote que optar por concorrer. Pode ser apresentado uma única garantia, com o valor de 1%, proporcional ao valor total de todos os lotes constantes no termo de referência, Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação. O valor total orçado pela administração para o lote, perfaz o montante de R\$ 169.112,64 (cento e sessenta e nove mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).

6.12.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

6.12.3. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

6.12.4. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

6.13. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.

7.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<https://licitanet.com.br/>**, conforme Edital.

- a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- e) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- f) Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as especificações e quantidades constantes no Anexo I, Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o PREGOEIRO, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.8. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.10. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.15. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.21. O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.26. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

a) Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total para todos os itens que compõe o lote que optar concorrer, e marca se necessário, validade da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando necessário, vinculam a CONTRATADA.

7.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

7.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

8. FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 164/2023.

8.7. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.14. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O PREGOEIRO A VERIFICARÁ, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1. Realizado o aceite da proposta da licitante melhor qualificada, será concedido o **prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer acerca das propostas de preço apresentadas, em campo próprio do sistema.
- 9.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.
- 9.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

10.2.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://www.licitanet.com.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.17, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.4.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

10.4.4 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 30 (trinta) minutos**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.9.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

10.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

10.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 30 dias;

10.10.2 Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 30 dias;

10.10.3 Certidão Simplificada expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 30 dias;

10.10.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a assinatura do representante legal da pessoa jurídica e do Contabilista ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.10.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.3.2 A omissão das notas explicativas pode resultar em inabilitação no certame licitatório;

10.10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{1. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{2. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{3. \text{ Ativo Total}}{4. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{5. \text{ Ativo Circulante}}{6. \text{ Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

10.10.5 Alvará de Funcionamento municipal, em plena validade e compatível com o objeto da licitação.

10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

10.11.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos;

10.11.1.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Dentre estes deve ter ao menos 1 (um) projeto deste serviço, desenvolvido a órgão com selo ouro de qualidade, emitido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pelos tribunais de contas do país, este requisito é justificado em atendimento a excelência em transparência da administração pública municipal. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- c) Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- d) Data de emissão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.10.1.1.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.11.1.2 Comprovante de Certificado Digital - Os proponentes deverão apresentar comprovante de Certificado Digital de adesão no respectivo órgão.

10.11.1.3 Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou protocolo de inscrição junto ao INPI para registro.

10.11.1.4 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

10.11.1.5 A inobservância de quaisquer exigências dos subitens será motivo de inabilitação da empresa licitante.

10.12 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.12.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.12.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.12.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.12.4 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.5 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.12.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

10.12.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.12.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.12.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.12.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.12.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.12.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.12.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.11 **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

10.12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

10.12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

11.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

11.4 O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 REAJUSTE

16.1 O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

16.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

16.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

16.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- 16.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.10 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

17 ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 PAGAMENTO

- 19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

20.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1 advertência;

20.3.2 multa;

20.3.3 impedimento de licitar e contratar;

20.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5 A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

20.7 A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

20.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão de Contratação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

21.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

21.3. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet em campo próprio, para o endereço <https://licitanet.com.br/>.

21.4. Não serão conhecidas as impugnações ou esclarecimentos interpostos através de e-mail ou por outro meio que não seja através do campo próprio do sistema <https://licitanet.com.br/>.

21.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

21.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.8. Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.**



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos **endereços eletrônicos** <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais>, <https://www.licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo - Esplanada – Bahia - CEP: 48.370-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

22.12.3 ANEXO III – Mapa de Risco



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

22.12.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

22.12.5 ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.12.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.12.8 ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.12.9 ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.12.10 ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato.

Esplanada – Bahia, 10 de julho de 2026.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO I

TR – TERMO DE REFERENCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Edjane Costa, Técnica da Secretaria Municipal de Administração

1 – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO E PUBLICAÇÕES AVULSAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 DO TCM/BA E A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA.

1.2 Os quantitativos estimados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações avulsas foram definidos com base no histórico de publicações realizadas pelo Município de Esplanada/BA em exercícios anteriores, bem como na projeção das demandas administrativas das diversas Secretarias Municipais para o período de vigência contratual.

A estimativa considera a necessidade contínua de divulgação dos atos oficiais da Administração Pública, abrangendo leis, decretos, portarias, editais, avisos de licitação, extratos de contratos, atas, relatórios fiscais, prestações de contas e demais atos administrativos cuja publicação é obrigatória, em atendimento à Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e aos princípios constitucionais da publicidade e transparência.

Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a demanda estimada da Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços, a ampla divulgação dos atos oficiais e o cumprimento das exigências legais e dos órgãos de controle, sem gerar contratações excessivas ou insuficientes para o atendimento das necessidades do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
01	LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA PORTAL QUE ATENDA AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/11 E LEGISLAÇÃO CORRELATA COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS QUE PERMITA A DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, PUBLICIDADE E GERENCIAMENTO ON-LINE NA INTERNET DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E FISCAIS, COM VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM SEU LINK, DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, POSSUINDO FUNCIONAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM SERVIDOR CERTIFICADO DIGITAL, POSSUINDO FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE WEB, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM SERVIDOR CERTIFICADO DIGITAL. PARA GARANTIR A	MESES	12



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

	TRANSPARÊNCIA E O PLENO ACESSO AOS ATOS OFICIAIS EMANADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. O SOFTWARE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DETERMINADO NA RESOLUÇÃO 1426/2021, DO TCM/BA. OS DADOS DEVEM SER DISPONIBILIZADOS PARA O PÚBLICO EM GERAL POR NO MÍNIMO 5 ANOS. DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 1.383 (26/02/2019) QUE EXIGE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL CONVERTIDO A PARTIR DE SEUS ARQUIVOS ORIGINAIS (WORD, EXCEL, LIBRE OFFICE, OPEN OFFICE, ETC), NÃO PODENDO CONTER INFORMAÇÕES ILEGÍVEIS; BAIXA QUALIDADE DA RESOLUÇÃO DOS DADOS; LISTAS E/OU FALHAS EM SEU CONTEÚDO.		
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA. FORMATO EM TEXTO CORRIDO.	cm X col	600
03	LOCAÇÃO DE SISTEMA, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. FORMATO EM TEXTO CORRIDO	cm X col	600

1.2.1 As funcionalidades do software a ser contratado foram levantadas conforme as necessidades da Administração para atendimento das normas vigentes. Também foi levada em consideração a experiência adquirida com a utilização de outros softwares, conforme descritivo abaixo:

ITEM 01 - Locação e licenciamento de sistema de informática para portal que atenda ao cumprimento da lei nº 12.527/11 e legislação correlata com manutenção e serviços que permita a divulgação, veiculação, publicidade e gerenciamento on-line na internet dos atos administrativos, financeiros e fiscais, com visualização em tempo real de atos oficiais do município no diário oficial próprio:

a) Funcionalidades:

• Diário Oficial:

- Sistema de envio e controle de publicações através de protocolos.
- Publicação, arte-finalização online da edição do diário oficial.
- Publicação dos atos oficiais do Município, na sua Imprensa Oficial.
- Publicação das edições do diário oficial assinadas digitalmente com certificado digital ICP Brasil,.
- O Diário Oficial deve ser disponibilizado em arquivo digital armazenado em servidor com certificado SSL.

a) Requisitos Técnicos (PARA TODOS OS ITENS):

• Hardware:

- Servidores com capacidade de processamento e armazenamento compatíveis com a demanda do sistema;
- Sistema de backup e recuperação de dados (demonstrar políticas e procedimentos de backup e recuperação);

• Software:

- Software de aplicação web desenvolvido em linguagem de programação moderna e segura;
- Sistema de gerenciamento de conteúdo amigável e intuitivo para a inclusão e atualização de informações;
- Ferramentas de busca e navegação eficientes com possibilidade de utilização de operadores de pesquisas;
- Recurso de Inteligência Artificial para preenchimento automático ou teleguiado das informações.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

b) Padrões de Desempenho:

- O sistema deve apresentar disponibilidade mínima de 99% ao mês.
- O tempo de resposta para consultas ao sistema deve ser inferior a 3 segundos.
- O sistema deve ser capaz de suportar picos de acesso simultâneo sem perda de performance.
- O sistema deve permitir a geração de relatórios de utilização com dados sobre acessos, consultas e downloads.

c) Garantias da Contratada:

- A contratada deve garantir a correção de eventuais falhas no sistema no prazo máximo de 24 horas.
- A contratada deve fornecer suporte técnico qualificado durante o período de vigência do contrato.
- A contratada deve fornecer treinamento para os servidores públicos responsáveis pela alimentação e manutenção do sistema.

ITEM 02 – Locação de sistema para Divulgação de atos administrativos em jornal (diário) com grande circulação no estado da Bahia. Formato em texto corrido:

Como se trata de serviços similares, podemos consolidar a descrição dos requisitos para ambos os itens:

a) Funcionalidades:

- Possibilidade de publicação de atos administrativos em:
 - Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia
- Geração automática de relatórios de publicação contendo:
 - Tamanho das publicações por coluna x centímetros
 - Data da publicação
 - Veículo
 - Ato

b) Funcionalidades:

- Mecanismos para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos publicados.
- Realização de transações eletrônicas seguras, com certificado SSL.

c) Requisitos Técnicos:

- Interface amigável para a seleção do veículo de publicação e inclusão dos atos a serem publicados.
- Banco de dados para armazenamento dos atos publicados e dos relatórios de publicação.
- Sistema de segurança que garanta a confidencialidade e integridade dos dados transmitidos.
- Integração com o sistema de gestão documental da Administração Pública.

d) Padrões de Desempenho:

- O sistema deve garantir a publicação dos atos oficiais em até 24 horas após a solicitação.
- O sistema deve permitir o acompanhamento do status da publicação dos atos em tempo real.
- O sistema deve disponibilizar relatórios de publicação em formato PDF e excel.

e) Garantias da Contratada:

- A contratada deve garantir a compatibilidade do sistema com os requisitos dos Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia.
- A contratada deve prestar suporte técnico para a configuração e utilização do sistema.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

f) Capacitação:

- A contratada deverá fornecer treinamento para os servidores públicos responsáveis pela alimentação e manutenção do sistema.

g) Segurança da Informação:

- A contratada deverá garantir a segurança da informação, incluindo:
 - Confidencialidade: as informações só devem ser acessíveis aos usuários autorizados.
 - Integridade: as informações só devem ser modificadas por usuários autorizados e de forma controlada.
 - Disponibilidade: as informações devem estar disponíveis para os usuários autorizados quando necessário.
- A contratada deverá implementar medidas de segurança para proteger o sistema contra ataques cibernéticos, como:
 - Firewall
 - Antivírus
 - Controle de acesso
 - Criptografia de dados

h) Acessibilidade:

- O sistema deverá ser acessível para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

i) Sustentabilidade:

- A contratada deverá considerar os princípios da sustentabilidade na implantação e operação do sistema, como:
 - Eficiência energética;
 - Uso racional de recursos naturais;
 - Minimização de impactos ambientais.

j) Suporte Técnico:

- A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, incluindo:
 - Suporte técnico corretivo
 - Suporte técnico evolutivo
 - Atendimento ao usuário

k) Observações:

- A presente descrição dos requisitos da contratação é a melhor pretendida, contudo, poderá ser alterada ou complementada pela Equipe de Planejamento, anterior à fase de definição do objeto.

ITEM 03 – Locação de sistema para Divulgação de atos administrativos no Diário Oficial da União. Formato em texto corrido:

Como se trata de serviços similares, podemos consolidar a descrição dos requisitos para ambos os itens:

a) Funcionalidades:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- Possibilidade de publicação de atos administrativos em:
 - Diário Oficial da União
- Geração automática de relatórios de publicação contendo:
 - Tamanho das publicações por coluna x centímetros
 - Data da publicação
 - Veículo
 - Ato
- b) Funcionalidades:
 - Mecanismos para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos publicados.
 - Realização de transações eletrônicas seguras, com certificado SSL.
- c) Requisitos Técnicos:
 - Interface amigável para a seleção do veículo de publicação e inclusão dos atos a serem publicados.
 - Banco de dados para armazenamento dos atos publicados e dos relatórios de publicação.
 - Sistema de segurança que garanta a confidencialidade e integridade dos dados transmitidos.
 - Integração com o sistema de gestão documental da Administração Pública.
- d) Padrões de Desempenho:
 - O sistema deve garantir a publicação dos atos oficiais em até 48 horas após a solicitação.
 - O sistema deve permitir o acompanhamento do status da publicação dos atos em tempo real.
 - O sistema deve disponibilizar relatórios de publicação em formato PDF e excel.
- e) Garantias da Contratada:
 - A contratada deve garantir a compatibilidade do sistema com os requisitos dos Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia.
 - A contratada deve prestar suporte técnico para a configuração e utilização do sistema.
- f) Capacitação:
 - A contratada deverá fornecer treinamento para os servidores públicos responsáveis pela alimentação e manutenção do sistema.
- g) Segurança da Informação:
 - A contratada deverá garantir a segurança da informação, incluindo:
 - Confidencialidade: as informações só devem ser acessíveis aos usuários autorizados.
 - Integridade: as informações só devem ser modificadas por usuários autorizados e de forma controlada.
 - Disponibilidade: as informações devem estar disponíveis para os usuários autorizados quando necessário.
 - A contratada deverá implementar medidas de segurança para proteger o sistema contra ataques cibernéticos, como:
 - Firewall
 - Antivírus
 - Controle de acesso
 - Criptografia de dados
- h) Acessibilidade:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- O sistema deverá ser acessível para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

i) Sustentabilidade:

- A contratada deverá considerar os princípios da sustentabilidade na implantação e operação do sistema, como:
 - Eficiência energética;
 - Uso racional de recursos naturais;
 - Minimização de impactos ambientais.

j) Suporte Técnico:

- A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, incluindo:
 - Suporte técnico corretivo
 - Suporte técnico evolutivo
 - Atendimento ao usuário

k) Observações:

- A presente descrição dos requisitos da contratação é a melhor pretendida, contudo, poderá ser alterada ou complementada pela Equipe de Planejamento, anterior à fase de definição do objeto.

1.2.2 A descrição precisa do objeto e a definição de especificações técnicas claras são essenciais para garantir a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Constituição Federal, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (Resolução nº 1426/2021 e Resolução nº 1452/2022). Essas exigências asseguram que a contratação atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a administração pública.

Funcionalidades Necessárias: Transparência, publicidade, acesso à informação pública, integração com outros sistemas, acessibilidade e segurança.

Desempenho e Capacidade: Alta disponibilidade, rapidez no tempo de resposta, capacidade de suportar múltiplos acessos simultâneos e escalabilidade.

Segurança: Criptografia, autenticação multifator, proteção contra ataques cibernéticos e backup de dados.

Compatibilidade e Integração: Capacidade de se integrar com sistemas existentes e futuros, uso de APIs abertas e conformidade com padrões tecnológicos.

1.2.3 Seguem abaixo as exigências técnicas do sistema integrado, conforme a Lei n.º 12.527/2011, cuja avaliação será realizada após a fase de lances. Caso não sejam atendidas todas as exigências abaixo descritas, o licitante será considerado desclassificado, convocando-se automaticamente o subsequente, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências, para que assim seja cumprida a Lei de Acesso à Informação, n.º 12.527/2011.

O site deve contemplar ferramentas para garantir a acessibilidade do conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

O link do site institucional do licitante deverá ser submetido à validação da codificação da linguagem HTML nos padrões do XHTML 1.0 na ferramenta de avaliação de marcação oficial do W3C (World Wide Web Consortium), conforme exigências da cartilha e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal) da e-PWG, desenvolvidas pelo Departamento de Governo Eletrônico Federal do Brasil e da Cartilha elaborada pela CGU (http://www.cgu.gov.br/publicacoes/BrasilTransparente/Guia_TransparenciaAtiva_EstadosMunicipios.pdf) como forma de propiciar amplo acesso à informação. Para atestar o cumprimento deste item, o link onde ficará hospedado o site institucional disponibilizado pelo licitante será testado no validador do site oficial da W3c www.validator.w3.org.

O site institucional deve de acordo com o art. 8º §3º da Lei n.º 12.527/2011:

- a) possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- b) divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- c) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso, através de Certificado de segurança instalado no servidor de hospedagem do site padrão ICP-Brasil;
- d) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; de acordo com o art. 8º §3º da Lei n.º 12.527/2011.
- e) possibilitar a inclusão de informações e notícias, que podem conter arquivos de vídeo, imagens ou áudio;
- f) disponibilizar a sua Política de Privacidade.
- g) Disponibilizar API de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.
- h) Integração de inteligência artificial para preenchimento assistido das informações.

O site deve contemplar ferramenta para formulação de requerimentos de acesso à informação de forma online, de acordo com o art. 10 §2º da Lei n.º 12.527/2011, com geração de relatórios de atendimentos, de acordo com o art.40 inc. II da mesma Lei.

O site deve contemplar o Cadastro de Fornecedores, de acordo com o art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O site deve contemplar publicação das informações relativas às receitas e despesas, para atendimento da LC n.º 131/2009.

1.2.3.1 O site deve contemplar a divulgação dos atos administrativos e financeiros, de acordo com a Lei nº 9.755/98 e Instrução Normativa do TCU N.º 28/99.

A solução tecnológica deve contemplar a publicação dos atos oficiais deste Município, na sua Imprensa Oficial, cujo Diário deve ser disponibilizado em arquivo assinado com certificado ICP – Brasil, com link disponibilizado no site institucional.

1.2.3.2 O sistema deve disponibilizar a ouvidoria municipal com controle das manifestações através de protocolo e contagem de prazo para respostas, podendo direcionar as demandas.

1.2.3.3 O sistema deve disponibilizar o e-sic com controle das manifestações através de protocolo e contagem de prazo para respostas, podendo direcionar as demandas.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

A empresa contratada deverá garantir que a contratação atenda a todas as normas técnicas vigentes relacionadas à segurança, veracidade e verificabilidade das informações tratadas, observando disposições legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e às boas práticas recomendadas para integridade e auditabilidade de dados.

1.3 O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação de serviços especializados de gerenciamento do Diário Oficial do Município e de publicações avulsas, em conformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como dos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública.

A divulgação oficial dos atos administrativos constitui requisito indispensável para a eficácia, validade e transparência das ações governamentais, possibilitando o controle social, o acesso às informações públicas pelos cidadãos e o cumprimento das obrigações legais impostas aos órgãos e entidades da Administração Municipal. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de plataforma especializada que possibilite a publicação, armazenamento, gerenciamento e consulta dos atos oficiais de forma segura, contínua e acessível.

A contratação visa garantir a publicação tempestiva de leis, decretos, portarias, editais, avisos de licitação, contratos, extratos, relatórios fiscais, atos de pessoal e demais documentos de interesse público, assegurando ampla divulgação e observância às normas de transparência pública. Além disso, a utilização de sistema especializado proporciona maior segurança jurídica, rastreabilidade das informações, organização documental e facilidade de acesso aos conteúdos publicados.

Considerando que o Município necessita manter a regularidade de suas publicações oficiais e atender permanentemente às determinações dos órgãos de controle externo, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, evitar prejuízos administrativos e assegurar o pleno atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações avulsas, visando atender às necessidades do Município de Esplanada – Bahia, promovendo transparência, publicidade dos atos administrativos e conformidade com a legislação vigente.

2.2 Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com base no histórico de das necessidades previstas para o ano em curso. Essas demandas foram



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

consolidadas por meio de estudos técnicos e em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, visando garantir a continuidade das atividades essenciais e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização, publicação, manutenção e disponibilização eletrônica do Diário Oficial do Município, bem como de publicações avulsas de interesse da Administração Pública Municipal, em conformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A contratação deverá contemplar plataforma eletrônica específica para recepção, processamento, publicação, armazenamento, indexação e consulta dos atos oficiais, garantindo ampla publicidade, transparência, autenticidade, integridade, segurança e disponibilidade das informações divulgadas pelo Município.

A solução deverá permitir a publicação de leis, decretos, portarias, editais, avisos de licitação, extratos de contratos, atas, relatórios fiscais, demonstrativos contábeis, atos administrativos em geral e demais documentos cuja divulgação seja obrigatória ou necessária ao interesse público, assegurando acesso irrestrito à população por meio da internet.

Além da publicação dos atos oficiais, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, manutenção contínua do sistema, armazenamento do acervo digital, ferramenta de pesquisa e consulta pública, emissão de comprovantes de publicação, certificação digital dos documentos publicados e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das exigências legais e dos órgãos de controle externo.

A adoção desta solução proporciona maior eficiência administrativa, segurança jurídica dos atos publicados, padronização dos procedimentos de divulgação oficial, transparência da gestão pública e atendimento integral às obrigações legais relacionadas à publicidade dos atos administrativos, contribuindo para o fortalecimento do controle social e da governança pública no âmbito do Município de Esplanada – Bahia.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A empresa deverá no momento de apresentação/cadastramento da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

4.2.1 A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor orçado pela



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

administração, para cada lote que optar por concorrer. Pode ser apresentado uma única garantia, com o valor de 1%, proporcional ao valor total de todos os lotes constantes no termo de referência, Anexo I do Edital.

4.2.2 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

4.2.3 Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

4.2.4 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

4.3 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.4 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

4.4.1 HABILITAÇÃO:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual ([https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx-Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa](https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx-Verificar%20o%20site%20de%20emissao%20perante%20ao%20estado%20de%20sede%20da%20empresa));
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (*Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa*);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão
- j) Certidão negativa de insolvência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos na emissão;
- k) Alvará de Funcionamento, da sede da empresa, em plena validade.
- l) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a assinatura do representante legal da pessoa jurídica e do Contabilista ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- m.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- m.2) A omissão das notas explicativas pode resultar em inabilitação no certame licitatório;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

m.3) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

m.4) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Dentre estes deve ter ao menos 1 (um) projeto deste serviço, desenvolvido a órgão com selo ouro de qualidade, emitido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pelos tribunais de contas do país, este requisito é justificado em atendimento a excelência em transparência da administração pública municipal. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Comprovante de Certificado Digital - Os proponentes deverão apresentar comprovante de Certificado Digital de adesão no respectivo órgão.

c) Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou protocolo de inscrição junto ao INPI para registro.

d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

e) A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do **item 5** será motivo de inabilitação da empresa licitante.

4.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.6.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

4.6.4 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.7 PROVA DE CONCEITO

A contratante, **poderá solicitar** que a empresa habilitada, apresente **PROVA DE CONCEITO**, que consiste na comprovação detalhada das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência como obrigatórias, por meio de demonstração dessas funções com ênfase no pleno atendimento, em até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

A prova de conceito poderá ser feita via WEB;

O Pregoeiro, fará a comunicação à empresa habilitada, através de chat, para que todos os interessados tenham conhecimento.

A **Proponente**, deverá fazer a demonstração, através de aplicativos de videoconferência, tais como:

- a) ZOOM
- b) MICROSOFT TEAMS
- c) GOOGLE MEET
- d) SKYPE
- e) JITSI MEET

Ou, outro aplicativo de videoconferência, que seja apropriado, sem prejuízo financeiro, para os demais;

A **Proponente** deverá disponibilizar o endereço eletrônico do aplicativo de videoconferência, no qual fará a demonstração, em até 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência;

As demais participantes, poderão acompanhar a demonstração via WEB;

Durante a prova de conceito, deverá ser demonstrado também o atendimento às exigências contidas neste Termo de Referência, em especial o funcionamento do sistema de suporte de envio de matérias, com pleno acesso à CONTRATANTE, possibilitando registrar e acompanhar atendimentos a qualquer momento do dia.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

A prova de conceito solicitada nada mais é do que uma “exigência de amostra” destinada à análise da Administração, comumente utilizada em licitações pertinentes à contratação de softwares e soluções relacionadas à tecnologia da informação. O objetivo é verificar se o que foi apresentado pelo licitante está de acordo com as exigências e requisitos estabelecidos no edital, garantindo assim a conformidade com as necessidades da Administração.

A realização da prova de conceito visa:

- Garantir a diminuição dos custos em algo que não é técnica ou mercadologicamente viável.
- Obter provas tangíveis de que o objeto atende às necessidades da Administração.
- Reduzir riscos e aumentar a satisfação da Prefeitura e dos setores envolvidos com o resultado obtido.
- Confirmar a funcionalidade, desempenho e compatibilidade do software/solução com os requisitos estabelecidos.

O “teste do objeto” (software/solução) deverá ser realizado seguindo os requisitos expressos e delimitados neste Termo de Referência, de conhecimento aberto a todos os interessados em participar do certame. A não observância de tais requisitos poderá resultar na desclassificação do licitante descumpridor, afastando sua proposta da competição.

O resultado da análise será registrado em documento elaborado por equipe designada pela Administração.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ser realizado de forma parcelada após assinatura do contrato e ordem de serviços;

5.2 Os serviços serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade dos itens solicitados na tabela acima e, constatando que foi fornecido em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

5.3 Todo e qualquer item solicitado fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

5.4 Não serão aceitos produtos em condições diferentes das especificadas.

5.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

5.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 Será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9 Conforme a apresentação da “ORDEM DE SERVIÇOS” devidamente assinada por servidor designado como representante desta Prefeitura;

5.9 Prazo: até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.

5.10 Local da execução: On-line, através do Sistema da contratada, por contato telefônico, WhatsApp ou e-mail.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) **MARIO FIEL DOS SANTOS JUNIOR, Coordenador do Centro de Informática, Decreto nº 025/2025**, especialmente designado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

6.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.

8.2 Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:

- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a economia de escala, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

8.3 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos. Deverá ser realizado pregão na forma eletrônica, tipo de julgamento menor preço por lote.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

9.1 O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

9.2 O valor total estimado para o lote, perfaz o montante de R\$ 169.112,64 (cento e sessenta e nove mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	10 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	1001 – Secretaria Municipal de Administração
PROJETO DE ATIVIDADE:	2006 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	1500 e 1720

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações do **CONTRATADO**:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

11.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.3 Infrações e Sanções Administrativas:

11.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.3.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.3.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.3.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.4 Extinção Contratual:

11.4.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.4.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3.3 Indenizações e multas.

11.4.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 Reajuste de Preço:

11.5.1 O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCa ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.5.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

11.5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

11.5.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCa (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.5.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5.10 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

11.6 Subcontratação:

11.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.7 Garantia de Execução:

11.7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.8 Casos Omissos:

11.8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.9 Alterações:

11.9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 Disposições Gerais:

11.10.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esplanada - Bahia, 25 de junho de 2026

EDJANE COSTA

Técnica da Secretaria Municipal de Administração

HEBER AMARO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 003/2025



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marcos Alves de Souza, Diretor do Centro de Informática

DECRETO Nº 024/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP conforme previsto na Lei nº 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação/aquisição e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência.

Desta forma, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação/aquisição e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento, trata-se de ETP que visa verificar a viabilidade para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL E PUBLICAÇÕES AVULSAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 DO TCM/BA E A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação de serviços especializados de gerenciamento do Diário Oficial do Município e de publicações avulsas, em conformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como dos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública.

A divulgação oficial dos atos administrativos constitui requisito indispensável para a eficácia, validade e transparência das ações governamentais, possibilitando o controle social, o acesso às informações públicas pelos cidadãos e o cumprimento das obrigações legais impostas aos órgãos e entidades da Administração Municipal. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de plataforma especializada que possibilite a publicação, armazenamento, gerenciamento e consulta dos atos oficiais de forma segura, contínua e acessível.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

A contratação visa garantir a publicação tempestiva de leis, decretos, portarias, editais, avisos de licitação, contratos, extratos, relatórios fiscais, atos de pessoal e demais documentos de interesse público, assegurando ampla divulgação e observância às normas de transparência pública. Além disso, a utilização de sistema especializado proporciona maior segurança jurídica, rastreabilidade das informações, organização documental e facilidade de acesso aos conteúdos publicados.

Considerando que o Município necessita manter a regularidade de suas publicações oficiais e atender permanentemente às determinações dos órgãos de controle externo, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, evitar prejuízos administrativos e assegurar o pleno atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações avulsas, visando atender às necessidades do Município de Esplanada – Bahia, promovendo transparência, publicidade dos atos administrativos e conformidade com a legislação vigente.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento das exigências legais relacionadas à publicidade dos atos administrativos, transparência pública e disponibilização de informações de interesse coletivo à sociedade.

Verificou-se que diversos municípios baianos adotam a contratação de empresas especializadas para fornecimento de plataforma de Diário Oficial Eletrônico, gerenciamento de publicações oficiais, hospedagem de portal da transparência, emissão de relatórios, certificação digital e suporte técnico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/2014 do TCM/BA e com a Lei de Acesso à Informação. Processos licitatórios e contratos similares foram identificados em diversos municípios do Estado da Bahia, demonstrando ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto.

O mercado é composto por empresas especializadas que disponibilizam soluções tecnológicas em ambiente web, permitindo a publicação automática dos atos oficiais, armazenamento do acervo digital, certificação eletrônica, mecanismos de busca e atendimento aos requisitos de transparência pública.

Soluções Identificadas

Foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pelo Município

- Exigiria desenvolvimento ou aquisição de sistema próprio;
- Necessidade de equipe técnica especializada para manutenção, segurança da informação e suporte;
- Maior custo operacional e risco de descontinuidade dos serviços.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

b) Utilização de plataformas públicas sem gerenciamento especializado

- Possibilidade limitada de personalização e integração;
- Dependência de terceiros para adequações normativas;
- Menor flexibilidade operacional.

c) Contratação de empresa especializada

- Disponibilização de sistema completo para gerenciamento das publicações oficiais;
- Atendimento às exigências legais do TCM/BA e da Lei de Acesso à Informação;
- Certificação digital, armazenamento seguro e disponibilidade contínua dos dados;
- Suporte técnico especializado e atualização permanente da plataforma.

Avaliação Comparativa das Soluções

CRITÉRIO	EXECUÇÃO DIRETA	PLATAFORMA PÚBLICA	EMPRESA ESPECIALIZADA
Atendimento à IN nº 001/2014 do TCM/BA	Parcial	Parcial	Integral
Conformidade com a LAI	Parcial	Parcial	Integral
Suporte Técnico Especializado	Não	Limitado	Sim
Atualizações Normativas	Responsabilidade do Município	Limitadas	Inclusas
Disponibilidade e Segurança	Dependente da estrutura do Município	Limitadas	Inclusas
Custo-Benefício	Baixo	Médio	Elevado
Rapidez de Implantação	Baixa	Média	Alta

Conclusão do Levantamento de Mercado

Com base na análise realizada, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações avulsas** representa a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, por proporcionar atendimento integral às exigências da Instrução Normativa nº 001/2014 do TCM/BA, à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e aos princípios da publicidade e transparência administrativa, assegurando eficiência operacional, segurança jurídica, atualização tecnológica contínua e suporte técnico especializado. Além disso, trata-se de solução amplamente utilizada por municípios baianos, demonstrando viabilidade técnica e econômica para atendimento das necessidades do Município de Esplanada - Bahia.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização, publicação, manutenção e disponibilização eletrônica do Diário Oficial do Município, bem como de publicações



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

avulsas de interesse da Administração Pública Municipal, em conformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A contratação deverá contemplar plataforma eletrônica específica para recepção, processamento, publicação, armazenamento, indexação e consulta dos atos oficiais, garantindo ampla publicidade, transparência, autenticidade, integridade, segurança e disponibilidade das informações divulgadas pelo Município.

A solução deverá permitir a publicação de leis, decretos, portarias, editais, avisos de licitação, extratos de contratos, atas, relatórios fiscais, demonstrativos contábeis, atos administrativos em geral e demais documentos cuja divulgação seja obrigatória ou necessária ao interesse público, assegurando acesso irrestrito à população por meio da internet.

Além da publicação dos atos oficiais, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, manutenção contínua do sistema, armazenamento do acervo digital, ferramenta de pesquisa e consulta pública, emissão de comprovantes de publicação, certificação digital dos documentos publicados e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das exigências legais e dos órgãos de controle externo.

A adoção desta solução proporciona maior eficiência administrativa, segurança jurídica dos atos publicados, padronização dos procedimentos de divulgação oficial, transparência da gestão pública e atendimento integral às obrigações legais relacionadas à publicidade dos atos administrativos, contribuindo para o fortalecimento do controle social e da governança pública no âmbito do Município de Esplanada – Bahia.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A empresa deverá no momento de apresentação/cadastramento da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

4.2.1 A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor orçado pela administração, para cada lote que optar por concorrer. Pode ser apresentado uma única garantia, com o valor de 1%, proporcional ao valor total de todos os lotes constantes no termo de referência, Anexo I do Edital.

4.2.2 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.2.3 Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

4.2.4 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

4.3 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.4 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

4.4.1 HABILITAÇÃO:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ – https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx-Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa>);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (*Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa*);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão;
- j) Certidão negativa de insolvência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos na emissão;
- k) Alvará de Funcionamento, da sede da empresa, em plena validade.
- l) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a assinatura do representante legal da pessoa jurídica e do Contabilista ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- m.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- m.2) A omissão das notas explicativas pode resultar em inabilitação no certame licitatório;
- m.3) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \end{aligned}$$



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

m.4) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Dentre estes deve ter ao menos 1 (um) projeto deste serviço, desenvolvido a órgão com selo ouro de qualidade, emitido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pelos tribunais de contas do país, este requisito é justificado em atendimento a excelência em transparência da administração pública municipal. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Comprovante de Certificado Digital - Os proponentes deverão apresentar comprovante de Certificado Digital de adesão no respectivo órgão.

c) Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou protocolo de inscrição junto ao INPI para registro.

d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

e) A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do **item 5** será motivo de inabilitação da empresa licitante.

4.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.6.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

4.6.4 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.7 PROVA DE CONCEITO

A contratante, **poderá solicitar** que a empresa habilitada, apresente **PROVA DE CONCEITO**, que consiste na comprovação detalhada das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência como obrigatórias, por meio de demonstração dessas funções com ênfase no pleno atendimento, em até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

A prova de conceito poderá ser feita via WEB;

O Pregoeiro, fará a comunicação à empresa habilitada, através de chat, para que todos os interessados tenham conhecimento.

A **Proponente**, deverá fazer a demonstração, através de aplicativos de videoconferência, tais como:

- f) ZOOM
- g) MICROSOFT TEAMS
- h) GOOGLE MEET
- i) SKYPE
- j) JITS MEET

Ou, outro aplicativo de videoconferência, que seja apropriado, sem prejuízo financeiro, para os demais;

A **Proponente** deverá disponibilizar o endereço eletrônico do aplicativo de videoconferência, no qual fará a demonstração, em até 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência;

As demais participantes, poderão acompanhar a demonstração via WEB;

Durante a prova de conceito, deverá ser demonstrado também o atendimento às exigências contidas neste Termo de Referência, em especial o funcionamento do sistema de suporte de envio de matérias, com pleno acesso à CONTRATANTE, possibilitando registrar e acompanhar atendimentos a qualquer momento do dia.

A prova de conceito solicitada nada mais é do que uma “exigência de amostra” destinada à análise da Administração, comumente utilizada em licitações pertinentes à contratação de softwares e soluções relacionadas à tecnologia da informação. O objetivo é verificar se o que foi apresentado pelo licitante está de acordo com as exigências e requisitos estabelecidos no edital, garantindo assim a conformidade com as necessidades da Administração.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

A realização da prova de conceito visa:

- Garantir a diminuição dos custos em algo que não é técnica ou mercadologicamente viável.
- Obter provas tangíveis de que o objeto atende às necessidades da Administração.
- Reduzir riscos e aumentar a satisfação da Prefeitura e dos setores envolvidos com o resultado obtido.
- Confirmar a funcionalidade, desempenho e compatibilidade do software/solução com os requisitos estabelecidos.

O “teste do objeto” (software/solução) deverá ser realizado seguindo os requisitos expressos e delimitados neste Termo de Referência, de conhecimento aberto a todos os interessados em participar do certame. A não observância de tais requisitos poderá resultar na desclassificação do licitante descumpridor, afastando sua proposta da competição.

O resultado da análise será registrado em documento elaborado por equipe designada pela Administração.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1 Os quantitativos estimados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações avulsas foram definidos com base no histórico de publicações realizadas pelo Município de Esplanada/BA em exercícios anteriores, bem como na projeção das demandas administrativas das diversas Secretarias Municipais para o período de vigência contratual.

A estimativa considera a necessidade contínua de divulgação dos atos oficiais da Administração Pública, abrangendo leis, decretos, portarias, editais, avisos de licitação, extratos de contratos, atas, relatórios fiscais, prestações de contas e demais atos administrativos cuja publicação é obrigatória, em atendimento à Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e aos princípios constitucionais da publicidade e transparência.

Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a demanda estimada da Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços, a ampla divulgação dos atos oficiais e o cumprimento das exigências legais e dos órgãos de controle, sem gerar contratações excessivas ou insuficientes para o atendimento das necessidades do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
01	LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA PORTAL QUE ATENDA AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/11 E LEGISLAÇÃO CORRELATA COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS QUE PERMITA A DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, PUBLICIDADE E GERENCIAMENTO ON-LINE NA INTERNET DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E FISCAIS, COM VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM SEU LINK,	MESES	12



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

	DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, POSSUINDO FUNCIONAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM SERVIDOR CERTIFICADO DIGITAL, POSSUINDO FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE WEB, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM SERVIDOR CERTIFICADO DIGITAL. PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E O PLENO ACESSO AOS ATOS OFICIAIS EMANADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. O SOFTWARE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DETERMINADO NA RESOLUÇÃO 1426/2021, DO TCM/BA. OS DADOS DEVEM SER DISPONIBILIZADOS PARA O PÚBLICO EM GERAL POR NO MÍNIMO 5 ANOS. DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 1.383 (26/02/2019) QUE EXIGE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL CONVERTIDO A PARTIR DE SEUS ARQUIVOS ORIGINAIS (WORD, EXCEL, LIBRE OFFICE, OPEN OFFICE, ETC), NÃO PODENDO CONTER INFORMAÇÕES ILEGÍVEIS; BAIXA QUALIDADE DA RESOLUÇÃO DOS DADOS; LISTAS E/OU FALHAS EM SEU CONTEÚDO.		
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA. FORMATO EM TEXTO CORRIDO.	cm X col	600
03	LOCAÇÃO DE SISTEMA, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. FORMATO EM TEXTO CORRIDO	cm X col	600

5.1.1 As funcionalidades do software a ser contratado foram levantadas conforme as necessidades da Administração para atendimento das normas vigentes. Também foi levada em consideração a experiência adquirida com a utilização de outros softwares, conforme descritivo abaixo:

ITEM 01 - Locação e licenciamento de sistema de informática para portal que atenda ao cumprimento da lei nº 12.527/11 e legislação correlata com manutenção e serviços que permita a divulgação, veiculação, publicidade e gerenciamento on-line na internet dos atos administrativos, financeiros e fiscais, com visualização em tempo real de atos oficiais do município no diário oficial próprio:

a) Funcionalidades:

● Diário Oficial:

- Sistema de envio e controle de publicações através de protocolos.
- Publicação, arte-finalização online da edição do diário oficial.
- Publicação dos atos oficiais do Município, na sua Imprensa Oficial.
- Publicação das edições do diário oficial assinadas digitalmente com certificado digital ICP Brasil,.
- O Diário Oficial deve ser disponibilizado em arquivo digital armazenado em servidor com certificado SSL.

a) Requisitos Técnicos (PARA TODOS OS ITENS):

● Hardware:

- Servidores com capacidade de processamento e armazenamento compatíveis com a demanda do sistema;
- Sistema de backup e recuperação de dados (demonstrar políticas e procedimentos de backup e recuperação);

● Software:

- Software de aplicação web desenvolvido em linguagem de programação moderna e segura;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- Sistema de gerenciamento de conteúdo amigável e intuitivo para a inclusão e atualização de informações;
- Ferramentas de busca e navegação eficientes com possibilidade de utilização de operadores de pesquisas;
- Recurso de Inteligência Artificial para preenchimento automático ou teleguiado das informações.

b) Padrões de Desempenho:

- O sistema deve apresentar disponibilidade mínima de 99% ao mês.
- O tempo de resposta para consultas ao sistema deve ser inferior a 3 segundos.
- O sistema deve ser capaz de suportar picos de acesso simultâneo sem perda de performance.
- O sistema deve permitir a geração de relatórios de utilização com dados sobre acessos, consultas e downloads.

c) Garantias da Contratada:

- A contratada deve garantir a correção de eventuais falhas no sistema no prazo máximo de 24 horas.
- A contratada deve fornecer suporte técnico qualificado durante o período de vigência do contrato.
- A contratada deve fornecer treinamento para os servidores públicos responsáveis pela alimentação e manutenção do sistema.

ITEM 02 – Locação de sistema para Divulgação de atos administrativos em jornal (diário) com grande circulação no estado da Bahia. Formato em texto corrido:

Como se trata de serviços similares, podemos consolidar a descrição dos requisitos para ambos os itens:

a) Funcionalidades:

- Possibilidade de publicação de atos administrativos em:
 - Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia
- Geração automática de relatórios de publicação contendo:
 - Tamanho das publicações por coluna x centímetros
 - Data da publicação
 - Veículo
 - Ato

b) Funcionalidades:

- Mecanismos para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos publicados.
- Realização de transações eletrônicas seguras, com certificado SSL.

c) Requisitos Técnicos:

- Interface amigável para a seleção do veículo de publicação e inclusão dos atos a serem publicados.
- Banco de dados para armazenamento dos atos publicados e dos relatórios de publicação.
- Sistema de segurança que garanta a confidencialidade e integridade dos dados transmitidos.
- Integração com o sistema de gestão documental da Administração Pública.

d) Padrões de Desempenho:

- O sistema deve garantir a publicação dos atos oficiais em até 24 horas após a solicitação.
- O sistema deve permitir o acompanhamento do status da publicação dos atos em tempo real.
- O sistema deve disponibilizar relatórios de publicação em formato PDF e excel.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

e) Garantias da Contratada:

- A contratada deve garantir a compatibilidade do sistema com os requisitos dos Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia.
- A contratada deve prestar suporte técnico para a configuração e utilização do sistema.

f) Capacitação:

- A contratada deverá fornecer treinamento para os servidores públicos responsáveis pela alimentação e manutenção do sistema.

g) Segurança da Informação:

- A contratada deverá garantir a segurança da informação, incluindo:
 - Confidencialidade: as informações só devem ser acessíveis aos usuários autorizados.
 - Integridade: as informações só devem ser modificadas por usuários autorizados e de forma controlada.
 - Disponibilidade: as informações devem estar disponíveis para os usuários autorizados quando necessário.
- A contratada deverá implementar medidas de segurança para proteger o sistema contra ataques cibernéticos, como:
 - Firewall
 - Antivírus
 - Controle de acesso
 - Criptografia de dados

h) Acessibilidade:

- O sistema deverá ser acessível para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

i) Sustentabilidade:

- A contratada deverá considerar os princípios da sustentabilidade na implantação e operação do sistema, como:
 - Eficiência energética;
 - Uso racional de recursos naturais;
 - Minimização de impactos ambientais.

j) Suporte Técnico:

- A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, incluindo:
 - Suporte técnico corretivo
 - Suporte técnico evolutivo
 - Atendimento ao usuário

k) Observações:

- A presente descrição dos requisitos da contratação é a melhor pretendida, contudo, poderá ser alterada ou complementada pela Equipe de Planejamento, anterior à fase de definição do objeto.

ITEM 03 – Locação de sistema para Divulgação de atos administrativos no Diário Oficial da União. Formato em texto corrido:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Como se trata de serviços similares, podemos consolidar a descrição dos requisitos para ambos os itens:

a) Funcionalidades:

- Possibilidade de publicação de atos administrativos em:
 - Diário Oficial da União
- Geração automática de relatórios de publicação contendo:
 - Tamanho das publicações por coluna x centímetros
 - Data da publicação
 - Veículo
 - Ato

b) Funcionalidades:

- Mecanismos para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos publicados.
- Realização de transações eletrônicas seguras, com certificado SSL.

c) Requisitos Técnicos:

- Interface amigável para a seleção do veículo de publicação e inclusão dos atos a serem publicados.
- Banco de dados para armazenamento dos atos publicados e dos relatórios de publicação.
- Sistema de segurança que garanta a confidencialidade e integridade dos dados transmitidos.
- Integração com o sistema de gestão documental da Administração Pública.

d) Padrões de Desempenho:

- O sistema deve garantir a publicação dos atos oficiais em até 48 horas após a solicitação.
- O sistema deve permitir o acompanhamento do status da publicação dos atos em tempo real.
- O sistema deve disponibilizar relatórios de publicação em formato PDF e excel.

e) Garantias da Contratada:

- A contratada deve garantir a compatibilidade do sistema com os requisitos dos Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia.
- A contratada deve prestar suporte técnico para a configuração e utilização do sistema.

f) Capacitação:

- A contratada deverá fornecer treinamento para os servidores públicos responsáveis pela alimentação e manutenção do sistema.

g) Segurança da Informação:

- A contratada deverá garantir a segurança da informação, incluindo:
 - Confidencialidade: as informações só devem ser acessíveis aos usuários autorizados.
 - Integridade: as informações só devem ser modificadas por usuários autorizados e de forma controlada.
 - Disponibilidade: as informações devem estar disponíveis para os usuários autorizados quando necessário.
- A contratada deverá implementar medidas de segurança para proteger o sistema contra ataques cibernéticos, como:
 - Firewall
 - Antivírus



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- Controle de acesso
- Criptografia de dados

h) Acessibilidade:

- O sistema deverá ser acessível para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

i) Sustentabilidade:

- A contratada deverá considerar os princípios da sustentabilidade na implantação e operação do sistema, como:
 - Eficiência energética;
 - Uso racional de recursos naturais;
 - Minimização de impactos ambientais.

j) Suporte Técnico:

- A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, incluindo:
 - Suporte técnico corretivo
 - Suporte técnico evolutivo
 - Atendimento ao usuário

k) Observações:

- A presente descrição dos requisitos da contratação é a melhor pretendida, contudo, poderá ser alterada ou complementada pela Equipe de Planejamento, anterior à fase de definição do objeto.

5.1.2 A descrição precisa do objeto e a definição de especificações técnicas claras são essenciais para garantir a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Constituição Federal, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (Resolução nº 1426/2021 e Resolução nº 1452/2022). Essas exigências asseguram que a contratação atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a administração pública.

Funcionalidades Necessárias: Transparência, publicidade, acesso à informação pública, integração com outros sistemas, acessibilidade e segurança.

Desempenho e Capacidade: Alta disponibilidade, rapidez no tempo de resposta, capacidade de suportar múltiplos acessos simultâneos e escalabilidade.

Segurança: Criptografia, autenticação multifator, proteção contra ataques cibernéticos e backup de dados.

Compatibilidade e Integração: Capacidade de se integrar com sistemas existentes e futuros, uso de APIs abertas e conformidade com padrões tecnológicos.

5.1.3 Seguem abaixo as exigências técnicas do sistema integrado, conforme a Lei n.º 12.527/2011, cuja avaliação será realizada após a fase de lances. Caso não sejam atendidas todas as exigências abaixo descritas, o licitante será considerado desclassificado, convocando-se automaticamente o subsequente, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências, para que assim seja cumprida a Lei de Acesso à Informação, n.º 12.527/2011.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

O site deve contemplar ferramentas para garantir a acessibilidade do conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008.

O link do site institucional do licitante deverá ser submetido à validação da codificação da linguagem HTML nos padrões do XHTML 1.0 na ferramenta de avaliação de marcação oficial do W3C (World Wide Web Consortium), conforme exigências da cartilha e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal) da e-PWG, desenvolvidas pelo Departamento de Governo Eletrônico Federal do Brasil e da Cartilha elaborada pela CGU (http://www.cgu.gov.br/publicacoes/BrasilTransparente/Guia_TransparenciaAtiva_EstadosMunicipios.pdf) como forma de propiciar amplo acesso à informação. Para atestar o cumprimento deste item, o link onde ficará hospedado o site institucional disponibilizado pelo licitante será testado no validador do site oficial da W3c www.validator.w3.org.

O site institucional deve de acordo com o art. 8º §3º da Lei n.º 12.527/2011:

- a) possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- b) divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- c) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso, através de Certificado de segurança instalado no servidor de hospedagem do site padrão ICP-Brasil;
- d) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; de acordo com o art. 8º §3º da Lei n.º 12.527/2011.
- e) possibilitar a inclusão de informações e notícias, que podem conter arquivos de vídeo, imagens ou áudio;
- f) disponibilizar a sua Política de Privacidade.
- g) Disponibilizar API de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.
- h) Integração de inteligência artificial para preenchimento assistido das informações.

O site deve contemplar ferramenta para formulação de requerimentos de acesso à informação de forma online, de acordo com o art. 10 §2º da Lei n.º 12.527/2011, com geração de relatórios de atendimentos, de acordo com o art.40 inc. II da mesma Lei.

O site deve contemplar o Cadastro de Fornecedores, de acordo com o art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O site deve contemplar publicação das informações relativas às receitas e despesas, para atendimento da LC n.º 131/2009.

5.1.3.1 O site deve contemplar a divulgação dos atos administrativos e financeiros, de acordo com a Lei nº 9.755/98 e Instrução Normativa do TCU N.º 28/99.

A solução tecnológica deve contemplar a publicação dos atos oficiais deste Município, na sua Imprensa Oficial, cujo Diário deve ser disponibilizado em arquivo assinado com certificado ICP – Brasil, com link disponibilizado no site institucional.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

5.1.3.2 O sistema deve disponibilizar a ouvidoria municipal com controle das manifestações através de protocolo e contagem de prazo para respostas, podendo direcionar as demandas.

5.1.3.3 O sistema deve disponibilizar o e-sic com controle das manifestações através de protocolo e contagem de prazo para respostas, podendo direcionar as demandas.

A empresa contratada deverá garantir que a contratação atenda a todas as normas técnicas vigentes relacionadas à segurança, veracidade e verificabilidade das informações tratadas, observando disposições legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e às boas práticas recomendadas para integridade e auditabilidade de dados.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da **Lei nº 14.133/2021**, a estimativa preliminar de valores para a presente contratação foi elaborada com base em **consultas públicas realizadas no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, por meio de identificação de contratações recentes de objetos equivalentes, observando a compatibilidade técnica e operacional do veículo pretendido com os modelos disponibilizados nas contratações referenciadas conforme relação e Id de contratação abaixo relacionada.

- **Id contratação PNCP:** 13796016000102-1-000034/2026, do município de Tapiramutá – Bahia, edital nº 021/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA PORTAL QUE ATENDA AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/11 E LEGISLAÇÃO CORRELATA COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS QUE PERMITA A DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, PUBLICIDADE E GERENCIAMENTO ON-LINE NA INTERNET DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E FISCAIS, COM VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM SEU LINK, DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, POSSUINDO FUNCIONAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM SERVIDOR CERTIFICADO DIGITAL, POSSUINDO FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE WEB, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM SERVIDOR CERTIFICADO DIGITAL. PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E O PLENO ACESSO AOS ATOS OFICIAIS EMANADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. O SOFTWARE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DETERMINADO NA RESOLUÇÃO 1426/2021, DO TCM/BA. OS DADOS DEVEM SER DISPONIBILIZADOS PARA O PÚBLICO EM GERAL POR NO MÍNIMO 5 ANOS. DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 1.383 (26/02/2019) QUE EXIGE A APRESENTAÇÃO DOS	MESES	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

	DOCUMENTOS EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL CONVERTIDO A PARTIR DE SEUS ARQUIVOS ORIGINAIS (WORD, EXCEL, LIBRE OFFICE, OPEN OFFICE, ETC), NÃO PODENDO CONTER INFORMAÇÕES ILEGÍVEIS; BAIXA QUALIDADE DA RESOLUÇÃO DOS DADOS; LISTAS E/OU FALHAS EM SEU CONTEÚDO.				
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA. FORMATO EM TEXTO CORRIDO.	cm X col	600	R\$ XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
03	LOCAÇÃO DE SISTEMA, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. FORMATO EM TEXTO CORRIDO	cm X col	600	R\$ XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
VALOR TOTAL ESTIMADO >>>					R\$ XXX.XXX,XX

A escolha por utilizar os valores disponíveis no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como referência segue a orientação legal vigente e adota as melhores práticas de planejamento das contratações públicas, assegurando transparência, atualidade e aderência de mercado na estimativa de preços. Ressalta-se que os valores foram avaliados como compatíveis com a realidade orçamentária do Município de Esplanada e adequados às necessidades operacionais da Administração, garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade e planejamento.

Dessa forma, a estimativa global da presente contratação totaliza o montante de **R\$ XXX.XXX,XX** (xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante nos quadros anteriores.

Observação: O valor estimado prévio constante no ETP, não é o valor estimado/orçado pela administração para ser utilizado com valor orçado de referência pela administração, para fins de valor estimado após pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras do município.

7 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, e art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações avulsas, em atendimento à Instrução Normativa nº 001/2014 do TCM/BA e à Lei de Acesso à Informação.

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, também prevê hipóteses em que o parcelamento não deve ser adotado, especialmente quando o objeto configurar solução única e integrada, houver risco à execução do conjunto dos serviços, aumento dos custos administrativos ou prejuízo à eficiência da contratação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

No caso em análise, os serviços de gerenciamento do Diário Oficial e das publicações avulsas possuem natureza integrada e interdependente, abrangendo a disponibilização de plataforma eletrônica, gerenciamento das publicações oficiais, hospedagem, armazenamento de dados, manutenção do sistema, suporte técnico, atendimento às exigências legais de transparência pública e disponibilização contínua das informações à população e aos órgãos de controle.

O eventual parcelamento da contratação poderia resultar na fragmentação das responsabilidades entre diferentes fornecedores, ocasionando dificuldades na gestão contratual, riscos de incompatibilidade tecnológica entre sistemas, falhas operacionais, indefinição quanto à responsabilização por eventuais indisponibilidades do serviço e comprometimento da continuidade das publicações oficiais, essenciais para a validade e eficácia dos atos administrativos do Município.

Além disso, a contratação por fornecedor único proporciona maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, centralização do suporte técnico, simplificação da fiscalização contratual e redução dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, fatores expressamente admitidos pela Lei nº 14.133/2021 como justificativas para o não parcelamento.

Ressalta-se, ainda, que o mercado especializado para esse tipo de serviço é amplamente composto por empresas capazes de executar integralmente todas as funcionalidades exigidas, não havendo restrição significativa à competitividade decorrente da contratação em lote único. Dessa forma, o parcelamento não acarretaria ampliação relevante da concorrência, podendo, ao contrário, comprometer a economicidade e a eficiência da solução pretendida.

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente mais adequado e economicamente mais vantajoso para a Administração Municipal, garantindo a execução integrada, contínua e eficiente dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a efetividade da presente contratação, uma vez que a prestação de serviço, objeto deste, independe de ajustes estruturais ou serviços acessórios.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com base no histórico de das necessidades previstas para o ano em curso. Essas demandas foram consolidadas por meio de estudos técnicos e em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, visando garantir a continuidade das atividades essenciais e a eficiência na prestação dos serviços públicos.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações avulsas visa assegurar maior eficiência, transparência e conformidade legal na divulgação dos atos administrativos do Município de Esplanada, atendendo às exigências da Instrução Normativa nº 001/2014 do TCM/BA e da Lei de Acesso à Informação.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a publicidade oficial dos atos administrativos, assegurando sua validade, eficácia e ampla divulgação à população;
- Atender integralmente às exigências legais e normativas dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA;
- Promover maior transparência na gestão pública, ampliando o acesso da sociedade às informações de interesse coletivo;
- Disponibilizar publicações em ambiente eletrônico de fácil acesso, consulta e armazenamento, permitindo a preservação do histórico dos atos oficiais;
- Reduzir riscos de falhas, atrasos ou inconsistências na publicação de documentos oficiais;
- Otimizar os procedimentos administrativos relacionados à divulgação de leis, decretos, portarias, editais, contratos, licitações, relatórios e demais atos oficiais;
- Assegurar suporte técnico especializado para o gerenciamento, processamento e disponibilização das publicações oficiais;
- Fortalecer os mecanismos de controle social, fiscalização e acompanhamento das ações governamentais pela população e pelos órgãos de controle;
- Proporcionar maior eficiência operacional aos setores da Administração Municipal responsáveis pela elaboração e encaminhamento dos atos para publicação;
- Garantir a continuidade dos serviços de publicação oficial, evitando interrupções que possam comprometer a legalidade e a transparência dos atos administrativos.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da governança pública, da transparência administrativa e do cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e legalidade, assegurando a adequada divulgação dos atos oficiais do Município de Esplanada.

11 – PROVIDÊNCIAS:

Para viabilizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações avulsas, em atendimento à Instrução Normativa nº 001/2014 do TCM/BA e à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

1. **Levantamento das necessidades dos órgãos municipais**, identificando a demanda estimada de publicações oficiais, atos administrativos, editais, decretos, portarias, contratos e demais documentos sujeitos à divulgação oficial.
2. **Definição das especificações técnicas do serviço**, contemplando requisitos de disponibilização eletrônica, acesso público irrestrito, segurança das informações, armazenamento digital, mecanismos de busca, certificação e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das exigências legais e dos órgãos de controle.
3. **Elaboração dos documentos preparatórios da contratação**, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais peças necessárias ao procedimento licitatório ou contratação correspondente.
4. **Verificação da compatibilidade da solução com os sistemas utilizados pelo Município**, garantindo integração, operacionalidade e adequada gestão das publicações oficiais.
5. **Designação de servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento contratual**, visando assegurar a correta execução dos serviços, o cumprimento dos prazos de publicação e a observância das obrigações contratuais.
6. **Disponibilização das informações e documentos necessários à contratada**, de forma tempestiva, para viabilizar a publicação dos atos oficiais dentro dos prazos legais e administrativos.
7. **Capacitação básica dos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema**, caso necessária, para utilização adequada da plataforma disponibilizada pela contratada.
8. **Previsão e reserva dos recursos orçamentários necessários**, assegurando a cobertura das despesas decorrentes da contratação durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, verifica-se que as providências necessárias são de natureza predominantemente administrativa e operacional, não havendo necessidade de aquisição de equipamentos, realização de obras, adaptações estruturais ou contratação adicional de pessoal para a implementação da solução pretendida. A contratação permitirá ao Município cumprir as exigências de transparência, publicidade e controle social previstas na legislação vigente, garantindo maior eficiência na divulgação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações avulsas apresenta baixo potencial de impacto ambiental, tendo em vista que sua execução ocorre predominantemente por meio digital e eletrônico.

Dentre os impactos ambientais positivos esperados, destacam-se:

- Redução do consumo de papel, em razão da disponibilização eletrônica dos atos oficiais e documentos administrativos;
- Diminuição da utilização de insumos de impressão, como tinta, toners e demais materiais correlatos;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- Redução da geração de resíduos sólidos decorrentes de impressões e arquivamentos físicos;
- Contribuição para a modernização da gestão pública e para a adoção de práticas sustentáveis alinhadas aos princípios da Administração Pública e da legislação ambiental vigente;
- Ampliação do acesso à informação por meio digital, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos para consulta de documentos.

Quanto aos possíveis impactos negativos, estes são considerados mínimos e indiretos, podendo estar relacionados ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos e servidores utilizados para hospedagem, armazenamento e disponibilização das publicações eletrônicas.

Como medida mitigadora, recomenda-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, priorizando a utilização de infraestrutura tecnológica eficiente, sistemas informatizados que reduzam o consumo de recursos computacionais e procedimentos que promovam a digitalização e a racionalização dos processos administrativos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui impacto ambiental reduzido e, em contrapartida, contribui significativamente para a sustentabilidade administrativa, a transparência pública e a eficiência na gestão documental do Município de Esplanada - Bahia.

13 – CONCLUSÃO:

Após a realização dos estudos técnicos e análise das necessidades da Administração Municipal, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações avulsas, em atendimento à Instrução Normativa nº 001/2014 do TCM/BA e à Lei de Acesso à Informação, mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o Município de Esplanada - Bahia.

A solução proposta atende aos princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle dos atos administrativos, garantindo a divulgação oficial dos atos da Administração Pública em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, considerando a viabilidade técnica e operacional da contratação, bem como a sua compatibilidade com o interesse público, este Estudo Técnico Preliminar recebe parecer conclusivo favorável, com STATUS DE APROVAÇÃO, recomendando o prosseguimento do processo para as etapas subsequentes de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esplanada - Bahia, 16 de junho de 2026



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

MARCOS ALVES DE SOUZA

Diretor do Centro de Informática

Decreto nº 024/2025

IGOR MATOS DOS SANTOS

Coordenador de Processamento de Dados

Decreto nº 054/2025



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO III

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marcos Alves de Souza, Diretor do Centro de Informática

DECRETO N° 024/2025

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação de serviços especializados de gerenciamento do Diário Oficial do Município e de publicações avulsas, em conformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como dos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública.

A divulgação oficial dos atos administrativos constitui requisito indispensável para a eficácia, validade e transparência das ações governamentais, possibilitando o controle social, o acesso às informações públicas pelos cidadãos e o cumprimento das obrigações legais impostas aos órgãos e entidades da Administração Municipal. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de plataforma especializada que possibilite a publicação, armazenamento, gerenciamento e consulta dos atos oficiais de forma segura, contínua e acessível.

A contratação visa garantir a publicação tempestiva de leis, decretos, portarias, editais, avisos de licitação, contratos, extratos, relatórios fiscais, atos de pessoal e demais documentos de interesse público, assegurando ampla divulgação e observância às normas de transparência pública. Além disso, a utilização de sistema especializado proporciona maior segurança jurídica, rastreabilidade das informações, organização documental e facilidade de acesso aos conteúdos publicados.

Considerando que o Município necessita manter a regularidade de suas publicações oficiais e atender permanentemente às determinações dos órgãos de controle externo, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, evitar prejuízos administrativos e assegurar o pleno atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações avulsas, visando atender às necessidades do Município de Esplanada – Bahia, promovendo transparência, publicidade dos atos administrativos e conformidade com a legislação vigente.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

RISCO 01

Definição inadequada das especificações técnicas dos serviços e serem contratados

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
-----------------------	--	-------	---	-------	--	------

Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
-----------------	--	-------	--	-------	---	------

Id	Dano				
1.	Contratação de solução incompatível com as necessidades do município				
2.	Dificuldades operacionais na execução dos serviços				
3.	Necessidade de alterações contratuais e atrasos na execução				
Id	Ação Preventiva		Responsável		
1.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhados		Secretaria Municipal de Administração		
2.	Levantar previamente todas as necessidades operacionais e legais da Administração		Secretaria Municipal de Administração		
3.	Realizar pesquisa de mercado para identificar soluções compatíveis		Equipe de Planejamento		
Id	Ação de Contingência		Responsável		
1.	Revisar as especificações e promover os ajustes necessários durante a fase interna do processo		Secretaria Municipal de Administração		
2.	Solicitar apoio técnico para adequação dos requisitos da contratação		Administração Municipal		

RISCO 02

Ausência ou insuficiência de fornecedores aptos a atender às exigências do objeto

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
-----------------------	---	-------	--	-------	--	------

Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
-----------------	--	-------	--	-------	---	------

Id	Dano				
1.	Fracasso da contratação ou baixa competitividade				
2.	Contratação por valores superiores aos praticados no mercado				
Id	Ação Preventiva		Responsável		
1.	Realizar ampla pesquisa de mercado		Equipe de Planejamento		
2.	Elaborar exigências de habilitação proporcionais ao objeto		Setor de Licitações		
3.	Promover ampla divulgação do certame		Setor de Licitação		
Id	Ação de Contingência		Responsável		
1.	Revisar critérios de participação que possam restringir a competitividade		Setor de Licitações		
2.	Realizar novo procedimento com adequações necessárias		Administração Municipal		

RISCO 03

Interrupção ou indisponibilidade da plataforma de publicação eletrônica



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Impossibilidade de publicação dos atos oficiais					
2.	Descumprimento dos princípios da publicidade e transparência					
3.	Risco de nulidade de atos administrativos por ausência de publicação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigir infraestrutura tecnológica adequada e comprovada experiência da contratada			Secretaria Municipal de Administração		
2.	Estabelecer níveis mínimos de disponibilidade do sistema			Fiscal do Contrato		
3.	Exigir mecanismos de backup e recuperação de dados			Secretaria Municipal de Administração		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Acionar imediatamente o suporte técnico da contratada			Fiscal do Contrato		
2.	Utilizar meios alternativos de divulgação previstos em lei até o restabelecimento do serviço			Administração Municipal		

RISCO 04

Atraso na publicação dos atos administrativos encaminhados pelo município

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Prejuízo à eficácia dos atos administrativos					
2.	Descumprimento de prazos legais e regulamentares					
3.	Questionamentos pelos órgãos de controle					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Definir prazos máximos para publicação no Termo de Referência e contrato			Secretaria Municipal de Administração		
2.	Monitorar continuamente os serviços prestados			Fiscal do Contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Aplicar sanções previstas contratualmente			Administração Municipal		
2.	Exigir plano de ação corretiva da contratada			Fiscal do Contrato		

RISCO 05

Falhas na disponibilização e preservação do acervo digital das publicações

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

1.	Perda de informações públicas	
2.	Comprometimento da transparência administrativa	
3.	Dificuldade de atendimento às demandas dos órgãos de controle e cidadãos	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir armazenamento seguro e backups periódicos	Secretaria Municipal de Administração
2.	Exigir ferramenta de consulta pública permanente ao acervo	Secretaria Municipal de Administração
3.	Realizar acompanhamento periódico do funcionamento da plataforma	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar restauração imediata dos dados	Fiscal do Contrato
2.	Aplicar penalidades previstas contratualmente em caso de reincidência	Administração Municipal

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esplanada - Bahia, 16 de junho de 2026

MARCOS ALVES DE SOUZA
Diretor do Centro de Informática
Decreto nº 024/2025

IGOR MATOS DOS SANTOS
Coordenador de Processamento de Dados
Decreto nº 054/2025



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 126/2026

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA PORTAL QUE ATENDA AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/11 E LEGISLAÇÃO CORRELATA COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS QUE PERMITA A DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, PUBLICIDADE E GERENCIAMENTO ON-LINE NA INTERNET DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E FISCAIS, COM VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM SEU LINK, DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, POSSUINDO FUNCIONAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM SERVIDOR CERTIFICADO DIGITAL, POSSUINDO FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE WEB, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM SERVIDOR CERTIFICADO DIGITAL. PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E O PLENO ACESSO AOS ATOS OFICIAIS EMANADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. O SOFTWARE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DETERMINADO NA RESOLUÇÃO 1426/2021, DO TCM/BA. OS DADOS DEVEM SER DISPONIBILIZADOS PARA O PÚBLICO EM GERAL POR NO MÍNIMO 5 ANOS. DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 1.383 (26/02/2019) QUE EXIGE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL CONVERTIDO A PARTIR DE SEUS ARQUIVOS ORIGINAIS (WORD, EXCEL, LIBRE OFFICE, OPEN OFFICE, ETC), NÃO PODENDO CONTER INFORMAÇÕES ILEGÍVEIS; BAIXA QUALIDADE DA RESOLUÇÃO DOS DADOS; LISTAS E/OU FALHAS EM SEU CONTEÚDO.	MESES	12		
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL	cm X col	600		



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

	DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA. FORMATO EM TEXTO CORRIDO.				
03	LOCAÇÃO DE SISTEMA, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. FORMATO EM TEXTO CORRIDO	cm X col	600		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de ____ de 20**XX**.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 126/2026

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio,
não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem
como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da
licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 126/2026

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 126/2026

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA, situada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro, Esplanada, Estado da Bahia, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 126/2026

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 126/2026

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio
de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 126/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE XXXXXXXX e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

O Município de **XXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX** /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXX** (**cargo e nome**), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 025/2026** e **Processo Administrativo 126/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO E PUBLICAÇÕES AVULSAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 DO TCM/BA E A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O XXXXXXXX contratado será realizado por **execução indireta**.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A) Localidade (onde os itens serão entregues);

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- 4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

6.1. O valor **global** da contratação é de R\$ (.....), sendo o valor unitário conforme proposta de preço.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1 Os preços inicialmente contratados **são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado, em __/__/2026.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- V. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VI. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VIII. **Multa:**

- 3. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 4. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esplanada – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA XXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.
2. _____.